

## MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## Termo de Referência 7/2026

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
7/2026	929764-MMG-CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA	LIZANDRA LIMA	26/06/2026 11:19 (v 0.7)
<b>Status</b>			
CONCLUIDO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		008/2026

## 1. Definição do objeto

1.1 O objeto da presente dispensa de licitação é a Contratação de Pessoa Jurídica (Empresa) especializada em Engenharia, com profissional registrado no CREA, para a prestação de serviços técnicos de acompanhamento e fiscalização do remanescente do contrato da obra de construção da nova sede da Câmara Municipal de Itapeva/ MG, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade de aditivo de prazo da referida obra em andamento, conforme quadro abaixo e as condições estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	TOTAL
1	23060 - Contratação de pessoa jurídica, especializada em engenharia, com registro no CREA, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de LAUDO PERICIAL e outras atribuições pertinentes.	SV	70.459,67

1.2 Os serviços de visita a obra serão realizados (01) uma vez por semana na obra da nova sede da Câmara Municipal de Itapeva-MG, na Rua Presidente Kennedy, nº 525, ou sempre que for solicitada a visita, conforme contrato a ser firmado com o fornecedor vencedor desta contratação.

OBSERVAÇÃO: A empresa será responsável por todas as despesas como: equipamentos, deslocamento, mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1.3 No cadastramento da proposta o fornecedor deverá indicar as descrições do objeto/serviço que permitam a sua identificação para análise do atendimento das características mínimas exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação.

1.4 O(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser desclassificados, mesmo com o menor preço, caso o seu serviço não atenda às especificações descritas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1 A presente Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos), (atualizado pelo Decreto nº 12.807 /25) no caso de obras e serviços de engenharia.

2.2 A contratação direta mostra-se juridicamente viável e tecnicamente adequada, tendo em vista tratar-se de serviço técnico de natureza especializada, de curta duração, necessário para garantir a correta fiscalização de obra pública em andamento, sem prejuízo à competitividade ou à seleção da proposta mais vantajosa. A aquisição do serviço desta Contratação se faz primordial devido a necessidade do órgão em manter em andamento a construção da nova sede da câmara municipal de Itapeva/MG. .

2.3 A Câmara Municipal de Itapeva/MG não dispõe, em seu quadro permanente, de profissional legalmente habilitado para exercer as atribuições técnicas de acompanhamento, fiscalização e medição de obra, atividades que exigem conhecimento técnico especializado, conforme normas do sistema CONFEA/CREA, portanto faz-se necessário a contratação.

## 3. Descrição da solução

3.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Itapeva/ MG com o objetivo de realizar acompanhamento de engenharia na obra da nova sede da câmara municipal. A ausência de acompanhamento técnico adequado pode gerar riscos técnicos, financeiros e jurídicos, tais como falhas construtivas, medições incorretas, pagamentos indevidos, atrasos injustificados e responsabilização da Administração perante os órgãos de controle.

3.2 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Câmara Municipal de Itapeva/MG, com o objetivo de executar:

3.2.1 supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição e outras atribuições pertinentes.

## 4. Requisitos da contratação

4.1 Atender os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

4.2 Cumprir os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto;

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. Modelo de execução do objeto

5.1 O objeto desta dispensa é a contratação de profissional de engenharia com registro em classe para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico e medição da obra da Nova Sede da Câmara Municipal de Itapeva/MG, situado no endereço Rua Presidente Kennedy, nº 525, Centro, Itapeva/ MG.

5.2 A Contratada deverá realizar todos os levantamentos, vistorias e estudos necessários para a elaboração do Projeto, assumindo a responsabilidade pela precisão dos dados coletados;

5.3 Prestar suporte técnico e esclarecimentos à CONTRATANTE durante as fases de contratação, execução da obra e, quando solicitado.

5.4 A empresa contratada deverá executar, de forma contínua e sistemática, os seguintes serviços técnicos especializados:

### 5.4.1 Acompanhamento Técnico da Obra

- Acompanhar a execução física da obra, verificando a conformidade dos serviços realizados com os projetos arquitetônicos, estruturais, complementares, memoriais descritivos e cronograma físico-financeiro;
- Avaliar a compatibilidade entre projetos, especificações técnicas e execução em campo;
- Verificar o atendimento às normas técnicas vigentes da ABNT, legislação urbanística, sanitária, ambiental e de segurança do trabalho.

### 5.4.2. Fiscalização da Execução Contratual

- Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela empresa executora da obra;
- Registrar ocorrências, inconformidades, falhas técnicas e eventuais descumprimentos contratuais;
- Solicitar correções, ajustes e adequações técnicas sempre que necessário, comunicando formalmente à Administração.

### 5.4.3. Medição dos Serviços Executados

- Realizar medições técnicas periódicas dos serviços efetivamente executados;
- Conferir quantitativos, etapas concluídas e percentuais de execução;
- Validar a correspondência entre serviços medidos, cronograma e planilhas orçamentárias;
- Emitir boletins de medição devidamente fundamentados, aptos a subsidiar a liquidação da despesa.

### 5.4.4. Análise e Validação de Pagamentos

- Subsidiar tecnicamente a Administração, sobre as medições, quanto à liberação de pagamentos, mediante verificação da efetiva execução dos serviços;
- Prevenir pagamentos indevidos, antecipações não previstas ou divergências entre execução e faturamento;
- Emitir parecer técnico sempre que solicitado pela fiscalização administrativa.

### 5.4.5. Emissão de um **LAUDO PERICIAL**

- Elaboração de Relatório Técnico da obra, contendo:
  - o descrição dos serviços executados;
  - o estágio da obra;
  - o conformidade com projetos e normas técnicas;
  - o eventuais inconformidades da obra e providências a serem adotadas;

### 5.4.6. Apoio Técnico à Gestão do Contrato

- Prestar suporte técnico à Administração em eventuais: pedidos de aditivos de prazo ou valor; reequilíbrio econômico-financeiro e alterações de projeto;
- Avaliar tecnicamente justificativas apresentadas pela empresa executora.

### 5.4.7. Verificação de Segurança e Qualidade

- Acompanhar a observância das normas de segurança do trabalho, prevenindo riscos à integridade física de trabalhadores, servidores e usuários;
- Verificar a qualidade dos materiais e serviços empregados, garantindo a durabilidade e funcionalidade da obra.

### 5.4.8 Forma de Execução dos Serviços

- Os serviços serão executados de forma presencial, com visitas técnicas periódicas ao canteiro de obras, conforme cronograma definido pela Administração;
- Poderão ser exigidas visitas extraordinárias sempre que identificadas intercorrências relevantes;
- A empresa deverá manter responsável técnico habilitado, com emissão de ART/RRT, conforme o caso.

### 5.4.9. Produtos Esperados

Como resultado da contratação, espera-se a entrega dos seguintes produtos:

- Relatórios técnicos periódicos de acompanhamento;
- Boletins de medição validados de pagamentos;
- Pareceres técnicos, quando demandados;
- Registros formais de ocorrências e fiscalizações realizadas.

5.5. Sugere-se a realização de Vistoria Técnica, para que a empresa interessada tome conhecimento do ambiente, serviços e atividades a serem executadas, bem como sanar dúvidas e esclarecimentos relativos ao objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento;

5.6 Projetos básico e executivo, planilha e cronograma físico/financeiro do remanescente da obra encontram-se a disposição para consulta na sede da câmara de Itapeva/MG.

## **6. Modelo de gestão do contrato**

6.1 O gestor e fiscal administrativo de contratos foi designado através da Portaria nº 019, de 06 de fevereiro de 2024, em atenção ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021.

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 de 2021.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

7.1 O pagamento será realizado conforme cronograma constante no contrato, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica, detalhando a data de emissão e o mês de competência, e com data de vencimento não inferior à 10 (dez) dias.

7.2 O Pagamento somente será autorizado depois de efetuado à verificação da conformidade da nota fiscal/fatura apresentada em relação aos serviços executados.

7.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.1 Caso o contratado não possua conta bancária na Caixa Econômica Federal, as transferências de pagamento realizadas por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) terão o valor da tarifa bancária descontado do montante a ser pago, conforme previsto nas normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública. Ressalta-se que, conforme a legislação vigente é vedada ao órgão público assumir despesas bancárias em favor de terceiros, razão pela qual o custo da referida transação será de responsabilidade exclusiva do contratado

## **8. Critérios de seleção do fornecedor**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 O fornecimento do serviço será ordinário, executado semanalmente e extraordinário de acordo com as necessidades da câmara.

8.2.1 Caberá única e exclusivamente ao contratado a responsabilidade pela execução do serviço;

### **8.3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.3.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste TR.

8.3.2 - Não podem participar desta licitação as empresas:

8.3.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;

8.3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

8.3.2.3 Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar;

8.3.2.4 Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

8.3.2.5 Que possuam em seu quadro societário, servidor público municipal de Itapeva – MG ou agentes políticos do Município e/ou seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o 3º grau.

8.4 Serão consideradas vigentes as certidões que tenham sido emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão pública, salvo se delas constar registro sobre sua validade, quando, então, este prevalecerá.

#### 8.5-DOCUMENTAÇÃO COMPLETA

#### 8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 8.6.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade para com a FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa, Positiva com Efeitos de Negativa, ou outra equivalente, na forma da lei,
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF -Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011;
- f) declaração do profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional de que está ciente que deverá participar da fiscalização da obra, do início ao fim. Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Administração.

#### 8.6.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) prova de registro ou inscrição e regularidade da empresa licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente – (CREA/CAU), da jurisdição do domicílio da licitante ou do local onde preste serviços, mediante apresentação de Certidão de Registro e Quitação;
- b) comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional habilitado em engenharia civil, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrado(s) no CREA, demonstrando que o profissional, até a data prevista para a entrega da proposta, detém experiência em obra com características semelhantes às do objeto desta licitação, limitadas às atribuições legais de sua profissão e exclusivamente às parcelas de maior relevância na prestação de serviços.

b.1) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de Cópia da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou de contrato de prestação de serviços, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou ainda por meio da Certidão de Registro da empresa junto ao CREA em que conste o profissional como Responsável Técnico.

#### 8.6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Matriz). Caso a licitante queira realizar a entrega pela filial, deverá apresentar tal certidão da matriz e da filial.

#### 8.7 - Todos os documentos deverão:

#### 8.7.1 - Estar em plena validade na data da sessão pública;

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitas como válidas as Certidões expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 70.459,67

9.1 O valor estimado anual para o objeto deste certame é de R\$ 70.459,67 ( Setenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos ), de acordo com média apurada pela Câmara Municipal por meio de pesquisa de preços;

9.2 Propostas cujos preços ultrapassem esse valor serão desclassificadas.

## 10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação própria da Câmara Municipal de Itapeva-MG: 01.001.01.031.1001.3.001.3.3.90.39 Ficha 03 - Exercício 2026.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**LIZANDRA LIMA**

Equipe de apoio